DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº:2014003751
PROCESSO Nº: 006453/2013
EMPRESA :N.A. BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO:AÇÚCAR CRISTAL - AÇÚCAR CRISTAL OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DEVE APRESENTAR-SE SOB A FORMA DE CRISTAIS COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO, FECHADO HERMETICAMENTE POR TERMOSSOLDAGEM, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, FORNECIMENTO EM FARDO DE POLIETILENO REFORÇADO BEM FECHADO, COM PESO LÍQUIDO DE 30 KG. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, EM CONFORMIDADE A RESOLUÇÃO Nº 12 DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA CINCO ESTRELAS.
CNPJ/MF: 08.529.800/0001-06
VALOR TOTAL: R$ 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 042/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15.122.015.2001.3.3.90.30
PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - LIMPURB
FONTE: 050
NOTA DE EMPENHO: 2014/660266
DATA DA ASSINATURA: 21.07.2014

Salvador, 24 DE JULHO DE 2014

KÁTIA ALVES
Presidente da LIMPURB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO AO CONVÊNIO Nº 010/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED, no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar "De Ofício", o prazo de vigência do Convênio nº 010/2013 (Processo nº 7238/2012) vigente, através de sua 2ª prorrogação "De Ofício" celebrado com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA CHAPADA DO RIO VERMELHO, por 03 (três) meses, passando a vigorar até 31/08/2014, em função do atraso na liberação dos recursos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa da SEFAZ/CGM nº 001/2008 na Alinea K, Item 3.2, Cláusula Terceira do Termo de Convênio Nº 010/2013

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO em, 01 de junho de 2014.

JORGE KHOURY
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda comunica aos contribuintes abaixo relacionados, que em atendimento à legislação em vigor, lavra o presente Termo de Inutilização de talonários de Notas Fiscais de Prestação de Serviços, conforme relação abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CGA	NOTA FISCAL
ELINE GOMES DE ARAUJO	267.473/001-14	012 A 050
LUCYENE SOARES B. GUIMARAES	243.989/001-91	301 A400 501 A550
ESCOLA LAPIS DE COR LTDA - ME	064.860/002-16	091 A 100
RAIMUNDO B. DE OLIV. DE SALVADOR	081910/001-76	019 A 250
VL - CLIMAT. DE AMB. E REF. LTDA - ME	261.914/001-13	301 A 500
MAIA MAIA ATIVIDADES FIS CORPORAI	277.071/001-63	051 A 100
MARIANA GUIMARAES NERI	317.213/001-97	007 A 050
TEREZA CRISTINA BASTOS DE MORAIS	235.849/001-55	007 A 025
BRUNO CARDOSO COELHO	452.623/001-84	001 A 050
AILTON CARVALHO DOS SANTOS	291.548/001-21	023 A050 069 A100
BRUNO CARVALHO AZEVEDO	206.186/001-73	011 A 050
GRAZIELLE DE MENEZES PICCOLO	407.811/001-40	003 A 050
CARLOS JOSE CARDOSO DE O. JUNIOR	223.812/001-40	010 A 050
ALECSANDRA BARBOSA KUIN	349.140/001-03	001 A 050
GPS CONSULTORIA CONTABIL S/S	294.741/001-11	301 A 450
SOPHIA CARDOSO ROCHA	414.760/001-16	017 A 050
BELLARMINO MARTINS ROCHA NETO	232.940/001-06	072 A 100
ONSYNC SOLUCOES EM INFORMATICA	307.737/001-71	001 A 050
DISK COMERCIO E SERV. DE INFORMA	201.179/001-73	952 A 1150
NTS CORRETORA DE SEG. DE VIDA	222.642/001-26	101 A 150
B2 EDUCACAO, SEG. S E PREVIDENCIA	296.772/001-89	009 A050 051 A150
REBECA BARROS REP. LTDA - EPP	264346/001-31	174 A 200
ASSOCIACAO ARTISTE CULT. ATUALIZA	148.393/001-01	9197 A 1100
ALPHASEG SISTEMAS DE SEGURANCA	237.111/001-25	156 A200 206 A250
REPONOR VIAGENS E TURISMO LTDA -	288.932/001-22	201 A250 351 A500
MARKS REPRESENTAÇÕES LTDA	268.160/001-73	059 A 100
EINAR FLORIZA DAS VIRGENS LIMA	104.189/001-13	201 A 250
RAV ADMINISTRACAO PATRIMONIAL	304.155/001-79	006 A 150
IDEUZA COSTA DE OLIVEIRA	328.122/001-63	024 A 050
MERANILDES DANTAS SANTANA	249.684/001-43	051 A 150
GILBERTO MASCARENHAS SANTANA	218.943/001-65	014 A050 051 A100
GILBERTO MASCARENHAS SANTANA	218.943/001-65	111 A150 166 A200
GISLAINE REGINA MARTINS GAGLIARDI	275.429/001-99	004 A 050
ANTONIO MIGUEL DE SANTANA	128.157/001-87	078 A 100

Salvador, 30 de julho de 2014

MARCONDES DIAS BARBOSA
Coordenador de Fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL Nº 002/2014

SELO LITERÁRIO JOÃO UBALDO RIBEIRO - COLEÇÃO 2014

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Cultura - SEDES, visando fomentar, promover e difundir a produção artística, a reflexão e o intercâmbio de ideias, torna público o processo de seleção de obras literárias para a Coleção 2014 do Selo Literário João Ubaldo Ribeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Complementar Federal 101/00, Decreto Municipal 11.951/1998, Decreto Municipal Nº 24.883/2014 e demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETIVO

1.1. Cumprir o disposto no Decreto Municipal Nº 24.883/2014, de 02 de Abril de 2014, que institui e estabelece as diretrizes editoriais do Selo Literário João Ubaldo Ribeiro.
1.2. Selecionar e publicar 05 (cinco) obras literárias inéditas, relevantes para a literatura no âmbito do município do Salvador, de autores soteropolitanos e/ou residentes no município do Salvador, em formato impresso e digital.

1.3. Selecionar e republicar 01 (uma) obra literária relevante para a literatura no âmbito do município do Salvador, de autor soteropolitano e/ou residente no município do Salvador, em formato impresso e digital.
1.4. Para fins deste Edital, entende-se por obra literária o resultado do trabalho de criar e recriar textos, tendo em vista o exercício da eloquência, da propriedade em relação ao gênero escolhido e do grau de literariedade, a partir da linguagem escrita.
1.5. Cada título publicado na Coleção 2014 do Selo Literário João Ubaldo Ribeiro terá tiragem de 2.000 (dois mil) exemplares, sendo 200 (duzentos) na modalidade Braille e 200 (duzentos) na modalidade Audiolivro.

2. DAS CATEGORIAS CONCORRENTES

2.1. Contos e Crônicas

2.2. Literatura Infantil

2.3. Dramaturgia

2.4. Poesia

2.5. Romance

2.6. Republicação

3. DA DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS CONCORRENTES

3.1. Contos e Crônicas - Conto: narrativa curta, geralmente ficcional. **Crônica**: narrativa curta, baseada geralmente em assuntos do cotidiano ou de interesse geral, caracterizando-se pela transitoriedade dos temas abordados.

3.2. Dramaturgia - Texto elaborado com o objetivo de ser transposto para os palcos, apresentando diante de um público as idéias contidas na obra, através de encenação conduzida por um diretor e empreendida por atores.

3.3. Literatura Infantil - Textos ficcionais ilustrados ou não, que podem mesclar elementos do real com o imaginário, destinados ao público infantil.

3.4. **Poesia -** Textos sintéticos com alto grau de poeticidade, caracterizando-se, fundamentalmente, por ritmo, sonoridade e outros recursos intrínsecos à criação literária que os diferenciem de textos em prosa.

3.5. Romance - Narrativas ficcionais, geralmente longas, que podem ou não mesclar elementos do real.

3.6. Republicação - Obra literária consagrada, anteriormente publicada e que se encontra fora de catálogos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser feita pelo próprio autor ou seu representante legal somente via Correios, com Aviso de Recebimento (AR), de 04 de agosto a 19 de Setembro 2014.

4.2. A documentação requerida para inscrição deverá ser endereçada à Fundação Gregório de Mattos, Rua Chile, 31, Centro, Salvador, BA, CEP 40020160, com a indicação de SELEÇÃO PÚBLICA COLEÇÃO 2014 - SELO LITERÁRIO JOÃO UBALDO RIBEIRO.

4.3. Documentação requerida para inscrição nas categorias de obras inéditas:

a) Formulário de Inscrição, conforme modelo Anexo I;

b) 03 (três) cópias impressas da obra, identificadas apenas pelo nome do autor e título da obra, encadernadas em espiral, formatadas em página tamanho A4, fonte Times New Roman, corpo 12, espaçamento entre linhas 1.5, margem esquerda e superior 3,0, margem direita e inferior 2,0, contendo até 300 (trezentas) páginas numeradas;

c) 03 (três) cópias em CD ou DVD do arquivo digital da obra, em PDF, identificado pelo nome do autor e título da obra, formatado em página tamanho A4, fonte Times New Roman, corpo 12, espaçamento entre linhas 1.5, margem esquerda e superior 3,0, margem direita e inferior 2,0, até 300 (trezentas) páginas numeradas;

d) Procuração Pública, caso o proponente não seja o autor da obra;

e) Cópia de documento de identidade do proponente e do autor;

f) Comprovante ou Declaração de Residência do autor no município do Salvador.

4.4. Documentação requerida para a inscrição na categoria Republicação:

a) Formulário de Inscrição (Anexo I);

b) 03 (três) cópias de edições anteriores da obra;

c) Documento comprobatório de que o proponente é detentor dos direitos de publicação da obra, caso o proponente não seja o autor da obra;

d) Cópia de documento de identidade do proponente e do autor;

e) Comprovante ou Declaração de Residência do autor no município do Salvador.

4.5. Cada autor ou proponente poderá apresentar somente uma proposta, em uma única categoria.

4.6. A Coleção 2014 do Selo Literário João Ubaldo Ribeiro não contemplará coletâneas de autores em nenhuma das categorias previstas neste edital.

4.7. É vedada a inscrição de obras de autoria de membros da Comissão de Avaliação da Coleção 2014 do Selo Literário João Ubaldo Ribeiro e/ou de seus familiares, bem como de detentor de cargo comissionado no município, servidor da administração pública municipal do Salvador e/ou familiar de agente público conforme Decreto 23.781/2013.

5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5.1. A análise e a seleção das obras inscritas serão realizadas por uma Comissão de Avaliação constituída especificamente para este fim, composta por 9 (nove) integrantes, sendo 6 (seis) representantes do setor literário baiano com notório saber nas categorias previstas neste edital, 2 (dois) servidores da Fundação Gregório de Mattos designados pelo presidente da instituição e um representante do Conselho Diretivo do Plano Municipal do Livro, da Leitura e da Biblioteca da Cidade do Salvador.

5.2. Os membros da Comissão de Avaliação atribuirão a cada obra analisada nota de 0 a 10,00 pontos, fracionáveis até uma casa decimal, com base no mérito literário, a ser avaliado segundo os seguintes critérios: adequação da linguagem, propriedade do gênero literário adotado e grau de literariedade.

5.3. A Comissão de Avaliação selecionará e a Fundação Gregório de Mattos publicará uma obra por categoria, observada a classificação das médias aritméticas finais obtidas.

5.4. Todas as obras inscritas com média final menor que 7,0 (sete) de avaliação estarão automaticamente desclassificadas. Caso a Comissão de Avaliação atribua nota inferior ao mínimo estabelecido a todos os trabalhos apresentados em alguma das categorias previstas neste edital, a Fundação Gregório de Mattos reserva-se o direito de não publicar nenhuma obra.

5.5. Caso não seja possível, segundo os critérios estabelecidos, selecionar alguma obra em alguma das categorias previstas neste edital, a Comissão de Avaliação poderá selecionar uma obra classificada em segundo lugar de outra categoria.

6. DO RESULTADO

6.1.O resultado final da seleção será homologado pela Comissão de Avaliação e publicado no Diário Oficial do Município, até 03 (três) dias após o final dos trabalhos de avaliação e seleção.

6.2. Após a divulgação das obras selecionadas, o proponente poderá apresentar recurso via correio eletrônico para o endereço selojoaoubaldo2014@salvador.ba.gov.br no prazo de 03 (três) dias contados a partir da data da divulgação do resultado da seleção.

Parágrafo Único. A Comissão de Avaliação fará publicar o resultado final da seleção no Diário Oficial do Município em até 05 (cinco) dias úteis, depois de terminado o prazo para os recursos.

6.3. Os proponentes não selecionados poderão retirar na Fundação Gregório de Mattos toda a documentação apresentada no ato de inscrição no prazo de 90 (noventa) dias após a divulgação do resultado final.

7. DA PUBLICAÇÃO DAS OBRAS

7.1. O prazo para publicação será de até 120 (cento e vinte) dias após a divulgação do resultado final da seleção.

7.2.O autor receberá 10% da tiragem da sua obra como contrapartida de direito autoral e de publicação.

7.3.O autor assinará um contrato editorial com a Fundação Gregório de Mattos, que deterá os direitos de publicação por cinco anos.

7.4. A Fundação Gregório de Mattos, após o resultado final da seleção pública para a Coleção 2014 do Selo Literário João Ubaldo Ribeiro, lançará um edital específico para contratação de editora para a publicação das obras selecionadas.

7.5. É prerrogativa da Fundação Gregório de Mattos a coordenação editorial da publicação das obras selecionadas no que se refere ao projeto gráfico, revisão, editoração, impressão, lançamento e distribuição da Coleção 2014 do Selo João Ubaldo Ribeiro.

7.6. É também prerrogativa da Fundação Gregório de Mattos a inclusão ou não nas obras da Coleção 2014 do Selo Literário João Ubaldo Ribeiro de texto de apresentação, ficha técnica, inserção de logomarcas e assinaturas de patrocínio e apoio cultural.

7.7. A Fundação Gregório de Mattos resguarda-se o direito de publicar obra selecionada em segundo lugar pela Comissão de Avaliação, em qualquer uma das cinco categorias, caso haja qualquer impedimento de publicação de obra selecionada em primeiro lugar.

8 . DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Fundação Gregório de Mattos resguarda-se o direito de não publicar alguma das obras selecionadas, caso a análise de sua Assessoria Jurídica seja desfavorável.

8.2. É vedada a seleção de obras que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento, conforme disposto na Lei Estadual n° 12.573/2012.

8.3. É vedada a seleção de obras que contenham mensagens homofóbicas, de discriminação racial de desqualificação da figura da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas ilícitas, conforme disposto na Lei Estadual n° 12.573/2012.

8.4. Cada proponente, no ato da inscrição, declara que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído no projeto não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente.

8.5. A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

8.6. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Presidente da Fundação Gregório de Mattos, observada a legislação pertinente.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Identificação da OBRA

Título da obra:

Categoria:

Contos e Crônicas
Literatura Infantil
Dramaturgia
Poesia
Romance
Republicação

dados do(a) PROPONENTE – RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Pessoa Física

Nome:

Profissão:

CPF: RG: Órgão Expedidor:

Endereço:

Bairro: Cidade/UF:

CEP: Telefone: Celular:

E-mail:

Pessoa Jurídica

Razão Social: CNPJ:

Endereço:

Bairro: Cidade/UF:

CEP: Telefone: Celular:

Site/E-mail:

Representante Legal:

Cargo: Profissão:

CPF: RG: Órgão Expedidor:

Endereço Residencial:

Bairro: Cidade/UF: CEP:

Dados do(a) AUTOR(A) da obra

Nome:

Profissão:

CPF: RG: Órgão Expedidor:

Endereço:

Bairro: Cidade/UF:

CEP: Telefone: Celular:

E-mail:

RESENHA DA OBRA

CURRÍCULO LITERÁRIO DO AUTOR

DECLARAÇÕES – PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, que não possuo familiar agente político, detentor de cargo em comissão/função de confiança, lotado no órgão/entidade da Prefeitura Municipal do Salvador destinatário dos serviços contratados ou que seja responsável pela contratação ou gestão da avença, bem como de autoridades hierarquicamente superiores, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 23.781/2013, bem como na Instrução Normativa nº 003/2013, publica da por meio da Portaria 196/2013.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Salvador, _____ de _____ de 2014.

_____
Assinatura do proponente

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Declaro, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Salvador, _____ de _____ de 2014.

_____.
Assinatura do proponente

DECLARAÇÕES – PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, que o sócio com poder de decisão ou administrador da empresa_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, não possui familiar agente político, detentor de cargo em comissão/função de confiança, lotado no órgão/entidade da Prefeitura Municipal do Salvador destinatário dos serviços contratados ou que seja responsável pela contratação ou gestão da avença, bem como de autoridades hierarquicamente superiores, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 23.781/2013, bem como na Instrução Normativa nº 003/2013, publica da por meio da Portaria 196/2013.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, _____ de _____ de 2014.

_____.
(Assinatura do representante legal da empresa, com letra legível ou com carimbo que o identifique)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Salvador, _____ de _____ de 2014. _____. (Assinatura do representante legal da empresa, com letra legível ou com carimbo que o identifique)

ANEXO II

CONTRATO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

DE DIREITOS AUTORAIS E DE PUBLICAÇÃO

De um lado, a Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com **personalidade** jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Cultura - SEDES, doravante denominada CESSIONÁRIA, com sede a Rua Chile, 31, Centro, no Município do Salvador/BA, e, de outro lado, _____, doravante denominado CEDENTE, residente a _____, portador de Registro Geral Número _____, Órgão Expedidor _____, CPF Número _____, firmam CONTRATO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS E DE PUBLICAÇÃO DE OBRA LITERÁRIA, reconhecendo e submetendo-se às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a cessão e a transferência de direitos autorais e de publicação da obra intitulada de _____, com o objetivo de edição, publicação, divulgação e distribuição pela CESSIONÁRIA, por meio impresso e digital, sob o formato de livro e CD, doravante denominada de OBRA, de autoria do CEDENTE, como parte integrante da

Coleção 2014 do Selo João Ubaldo Ribeiro

CLÁUSULA SEGUNDA

DA CESSÃO

Pelo presente instrumento, o CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, nos termos do artigo 49 da Lei nº 9.610/1998, seus direitos sobre a OBRA, bem como os direitos estipulados no artigo 29 do mesmo diploma, excetuados aqueles de natureza moral, podendo a CESSIONÁRIA mediante disposição deste contrato, publicar, armazenar em banco de dados, assim como realizar veiculação física, ou em qualquer outra forma direta ou indireta pelo prazo determinado de 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura deste Contrato, não gerando para a CESSIONÁRIA qualquer tipo de ônus, havendo, pela manifestação de vontade das partes, possibilidade de prorrogação por igual período, por meio de um aditivo que deverá ser assinado com antecedência mínima de 30 dias .

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O CEDENTE responsabiliza-se pela origem da OBRA, assumindo, desde logo, o dever de verificar e providenciar a cessão de eventuais direitos autorais reservados de autores originais quando a obra contiver remissões, constituir-se de traduções, coletâneas, fotos, imagens, ilustrações, desenhos, gráficos, nomes, referências históricas e bibliográficas, arcando, O CEDENTE, totalmente com todo o ônus por quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais propostas por terceiros decorrentes de sua

Obra.

Parágrafo Primeiro. Compromete-se o CEDENTE a dar preferência ao CESSIONÁRIO, em igualdade de condições, para a publicação de novas edições da OBRA, podendo o CESSIONÁRIO opor-se às

alterações que ofendam sua reputação ou aumentem sua responsabilidade.

Parágrafo Segundo. O CEDENTE declara ser o legítimo e exclusivo autor e criador da Obra, comprometendo-se a responder por todos e quaisquer danos causados ao CESSIONÁRIO e a

terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual.

Parágrafo Terceiro. Em face de eventual reivindicação apresentada ao CESSIONÁRIO por terceiros relativa a quaisquer direitos sobre a Obra ou direitos nela incluídos, o CEDENTE deverá adotar, a suas expensas, todas as providências necessárias para assegurar ao CESSIONÁRIO o exercício de

seus direitos.

Parágrafo Quarto. Caso o CESSIONÁRIO, por questões referentes a direitos sobre a Obra ou direitos nela incluídos, venha a ser acionado judicialmente, o CEDENTE deverá colaborar para a defesa do CESSIONÁRIO e fornecer os subsídios necessários, sem prejuízos do disposto no parágrafo primeiro acima.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Responde a CESSIONÁRIA por qualquer descumprimento ora estabelecido em edital que seja de sua responsabilidade, exceto por fato de terceiros, motivo de força maior ou caso fortuito, e não tenha

sido executado.

Parágrafo Primeiro. A CESSIONÁRIA obrigar-se a publicar a obra selecionada no prazo máximo de 4

(quatro) meses, a contar da data de publicação dos resultados da seleção.

Parágrafo Segundo. Deverá a CESSIONÁRIA uma vez aprovado para publicação o livro de autoria do CEDENTE, realizar a tiragem de 2000 (dois mil) exemplares, podendo ainda, a critério da CESSIONÁRIA, após análise de viabilidade, realizar durante a vigência do contrato reimpressões da obra.

CLÁUSULA QUINTA

REMUNERAÇÃO

A presente cessão de direitos autorais patrimoniais não constitui para a CESSIONÁRIA nenhuma

obrigação onerosa.

Parágrafo Primeiro. Corresponde a título de direitos autorais e como forma de pagamento ao autor

o direito a 10% (dez por cento) sobre a tiragem da Obra selecionada e aprovada para publicação.

Parágrafo Segundo. Caberá a CESSIONÁRIA a obrigação de repassar o mesmo percentual na tiragem

correspondente à reimpressão, se houver.

CLÁUSULA SEXTA

DA SUCESSÃO

Comprometem-se o CESSIONÁRIO e o CEDENTE, este por si e por seus herdeiros ou sucessores legais, a qualquer título, a respeitar integralmente os termos estipulados no presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos que venham surgir em decorrência deste contrato e que não se encontrem explicitadas em suas cláusulas, deverão ser avaliados por intermédio da presidência da Fundação Gregório de Mattos, juntamente com o cedente, segundo as disposições contidas na Lei 9.610 de fevereiro de 1998, bem com regulamentos e normas administrativas federais, observados supletivamente os preceitos da teoria geral dos contratos e as normas do Direito Privado.

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO

Persistindo as dúvidas originadas neste contrato, e não dirimidas por nenhum instrumento ora elencados neste documento, as partes elegem o Foro da Justiça Federal em Salvador, Secção

Judiciária Federal na Bahia, para deliberar quaisquer dúvidas suscitadas.

Salvador, 31 de julho de 2014.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente